



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>I</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>I</b>

### PRESIDÊNCIA

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 37, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo 08620.000074/2022-74, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais à servidora ANA RITA SOUSA ALMEIDA, Indigenista Especializado, NS-A-IV, matrícula nº 3004864, lotada na Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, com fundamento no art. 5º da Medida Provisória nº 2174-28, de 24 de agosto de 2001, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES**

Presidente Substituto(a)

### CORREGEDORIA

#### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 17, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.011060/2019-81, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 54/CORREG, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 392, de 18 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 155 de 19 de agosto de 2021, com alteração na composição da Comissão pela Portaria CORREG/FUNAI nº 422, de 08 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 171 de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

#### **Despacho Decisório nº 40/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.007188/2019-40

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar atinente a controle patrimonial. Ausência de materialidade de cometimento de infração mais gravosa. Arquivamento por economicidade.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 9/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3774855, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, diante da inocuidade de qualquer medida, aliada à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correcional atinente ao dever de zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda, a previsão contida na Lei de Abuso de Autoridade acerca de se estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado (art. 31 da Lei nº 13.869/2019).



---

Brasília, 18 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 12 - p. 2

---

Cumpra-se.

Brasília - DF, 13 de janeiro de 2022.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora